

Aconselhamento Psicológico como Contribuição no Processo Decisão da Adoção no Brasil

Ana Alicia Castro Cordeiro¹, Prof. Magno Cezar Carvalho Teófilo²

1 Introdução

Constituir uma família nunca é uma decisão simples. É preciso tempo, dedicação, sentimento e maturidade para ser mãe e/ou pai, para acolher com responsabilidade e amor a filha ou filho que chegará, seja de que forma for. A adoção tem se tornado uma prática mais frequente em virtude da queda dos preconceitos e maior propagação da ideia de ser pai/mãe de um filho não biológico mais comum. Entretanto a decisão de adoção deve ser cautelosa, pois o processo para adoção é burocrático e demorado, exigindo muita competência dos pais adotivos.

O seguinte estudo propõe apresentar a prática do Aconselhamento Psicológico, na perspectiva de Carl Rogers (1942), que está relacionada à resolução de problemas, a tomada de decisões e ao autoconhecimento, em que o conselheiro utilizando conhecimentos vinculados a psicologia capacita-se a receber demandas de clientes que não necessariamente tem problemas mentais, com o objetivo de dentro do contexto do processo de adoção visar propor como suporte a tomada de decisão dos pais quanto a decisão de adotar e já em processo de adoção para melhorar a relação com a criança ou adolescente.

¹ Graduando em Psicologia. UNI7 – Centro Universitário 7 de Setembro, Fortaleza – CE. <anaalicia_cordeiro@hotmail.com>

² Doutor em Psicologia. UNI7 – Centro Universitário 7 de Setembro, Fortaleza – CE. <magnocezar30@gmail.com>

Trata-se de uma pesquisa de abordagem qualitativa, aproveitando a área da Psicologia, como intuito a escolha adequada dos métodos e das teorias, a fim de coletar informações e analisá-las nas diferentes perspectivas sob as reflexões dos pesquisadores segundo o processo de produção do conhecimento. Pretendendo entrevistar casais pretendentes ou no processo de adoção, vinculados a Grupo de Apoio à Adoção (GAA), em Fortaleza.

2 Referencial Teórico

O Aconselhamento Psicológico apresentado pela concepção de Carl Rogers em sua obra “Psicoterapia e consulta psicológica” de 1942, apresenta uma forma mais ampla de auxiliar em processos de tomada de decisão, alívio de tensões, esclarecimentos de dúvidas, não é exclusiva para uma demanda de pessoas com problemas mentais, mas um público em geral se recomenda o aconselhamento visando a possibilidade de viver eficazmente obtendo aumento do conhecimento sobre o eu e sobre as condições do ambiente. A obra de Patterson e Eisenberg (2013) “O processo de aconselhamento” demonstra o alvo do aconselhamento como um processo interativo considerando assim não ser apenas uma conversa, mas criação de um trabalho entre cliente e conselheiro com um resultado efetivo em breve tempo.

A adoção é um processo complexo judicial com questões burocráticas do sistema judiciário (LANFREDI, PEREIRA, OLIVEIRA, 2016) em que os pais devem estar preparados para as muitas exigências, seguindo a lei nº 13.509 de 22 de novembro de 2017, como preparação de documentos, petição para inscrição, curso de preparação psicossocial e jurídica, inserção na fila de adoção e indicação de um perfil de criança, após iniciar a convivência com a criança que será monitorada pela Justiça e equipe técnica, todo esse processo leva no mínimo 1 ano, visto resumidamente como se perpetua o processo de adoção é de se imaginar que para passar pelo mesmo é requerido uma decisão previamente bem elaborada pelos pais para entrar em um processo como esse, além da certeza de adoção deve haver um preparo com antecedência, no qual o resultado esperado é a efetivação da guarda. A respeito da criança é cercado de incertezas acerca da adaptação da criança, considerando sua história até chegar a um orfanato pois a criança está lá por motivos

como abandono parental, afastamento dos pais pelo poder judicial, “dificilmente uma criança privada do convívio familiar desenvolverá a sua identidade pessoal necessária para o convívio em sociedade.”(SILVA, 2012). Dentro do tema de adoção na obra “Famílias, psicologia e direito” de Tereza Rodrigues Vieira (2017), e outros, possui uma discussão sobre a “devolução” de crianças “é comum a ocorrência de problemas no convívio entre adotandos e adotantes, durante esse período, que culminam na “devolução” da criança ou do adolescente” (VIEIRA, 2017, p. 113), mas isso demonstra, independente do motivo de acontecer a “devolução”, uma incompatibilidade com a adoção, o que pode atribuir prejuízos ao adotando em caso de insistência, com a devolução será revogada a guarda dos pais adotivos e a criança voltará a instituição de acolhimento.

3 Proposta de Desdobramentos da Pesquisa

A pesquisa obterá desenvolvimento de acordo com os estudos de pesquisa qualitativa e busca de informações com os participantes a serem envolvidos, buscando encerrar ao fim do semestre 2019.1.

4 Resultados Alcançados e/ou Esperados

Este estudo tem como objetivo analisar a eficácia da prática de aconselhamento dentro do contexto do processo de adoção por meio de pesquisa bibliográfica e entrevista com participantes do processo, dentro dos métodos qualitativos, almejando uma nova demanda/ contribuição para a prática de aconselhamento psicológico.

5 Considerações Finais

O estudo em progresso tem intuito de obter retorno de informações para a instituição e desenvolvimento para amplificação de conhecimentos da área de psicologia, bem como contribuir para o contexto a ser analisado dentro da proposta deste.

6 Referências

LANFREDI, Camila Aline. PEREIRA, Michele da Silva. OLIVEIRA, Márcia Aparecida Miranda de. **Adoção**: um estudo sobre a perspectiva de pais adotivos. Revista Brasileira de Tecnologias Sociais, 2016. Disponível em: <https://siaiap32.univali.br/seer/index.php/rbts/article/view/106171>. Acesso em: 20 abril de 2019.

PATTERSON, L.E.; EISENBERG, S. **O processo de aconselhamento**. São Paulo, Martins Fontes, ed. 4, 2013.

SILVA, Raquel Antunes de Oliveira. **A adoção de crianças no Brasil**: os entraves jurídicos e institucionais. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DE PEDAGOGIA SOCIAL, 4., 2012, São Paulo. Associação Brasileira de Educadores Sociais, disponível em: http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=MSC0000000092012000200021&lng=en&nrm=abn. Acesso em: 20 abril de 2019.

ROGERS, Carl R. **Psicoterapia e Consulta Psicológica**. 2ª Ed. Santos: Martins Fontes, 1973.

VIEIRA, T. R.; CARDIN, V. S. G.; BRUNINI, B. C. C. B. **Famílias Psicologia e Direito**. 1. ed. Brasília: Zakarewicz, 2017.